



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

11º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO EM 7,11% AO CONTRATO N.º 004/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM, por meio do FUNDO ESTADUAL de DEFESA do CONSUMIDOR – FUNDECON e a empresa SV INSTALAÇÕES LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede do PROCON-AM, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM**, situado na avenida André Araújo, 1500, Aleixo, CEP: 69060-000, em Manaus, criado pela Lei Delegada n.º 125, de 1º de novembro de 2019, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JALIL FRAXE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 2021592-4 SSP/AM e CPF n.º 929.896.672-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Humberto Calderaro Filho, n.º 830, Adrianópolis, e pela Diretora Administrativa-Financeira, Sra. **JULIANA MARIA MELAZI GIRARDI VARGAS**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n.º 3523004-5 SSP/AM e CPF n.º 303.175.478-60, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. André Araújo, 2075, apto 300, torre Alfa - Aleixo. Por meio do **FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDECON**, inscrito no CNPJ n.º 02.429.933/0001-24, com sede na Avenida André Araújo, em Manaus/AM, CEP 69060-000, representado pelo Ordenador de Despesas do PROCON/AM, já identificado acima, de acordo com a subdelegação de competência constante do decreto do Governador do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 11 de novembro de 2019, doravante designado **LOCATÁRIO**, de outro lado à empresa **CONTRATADA S. V. INSTALAÇÕES LTDA**, doravante designado simplesmente **LOCADOR**, inscrita no CNPJ n.º 84.089.358/0001-22, localizada nesta cidade, na Rua Santos Dumont, n.º 495, Beco do Macedo, Bairro N. S. das Graças, neste ato representado pelo Sr. **EDMILSON SALVIANO**, portador da Carteira Profissional n.º 5436-D, CREA-PA e CPF n.º 157.223.684-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** acordam e têm entre si justos e avençados, o presente termo aditivo de Redução de Valor em 7,11% (sete vírgula onze por cento) do valor total do Contrato n.º 004/2013, instruído no Termo de Contrato referente à Locação do Imóvel onde funciona a sede do PROCON/AM, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 069/2020, devidamente fundamentado no art. 37, da CRFB, art. 58, §1º e art. 65, II, “d”, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 2.794/03, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 11º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 11º Termo Aditivo tem por objeto a redução no valor contratual da locação do imóvel sede do PROCON-AM no percentual total de 7,11% (sete vírgula onze por cento), a ser aplicado com efeitos a contar de maio/2020 a janeiro/2021, conforme Planilha de Aplicação e Cronograma de Desembolso constantes nos autos do processo e o aceite do Locador, em razão do momento de emergência na saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato de Locação de Imóvel será de R\$ 37.679,65 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) no período de maio/2020 a dezembro/2020 e R\$ 37.095,81 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) no mês de janeiro/2021. O valor global é de R\$ 466.669,47 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Equivalente a redução no percentual total de 7,11% (sete vírgula onze por cento) no valor total do contrato vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 14.422.3247.2102.0011, Natureza da Despesa: 33.90.39.10, Fonte: 201, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE00010, no valor de 480.066,68 (quatrocentos e oitenta mil e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original de Locação de Imóvel ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE deverá providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do presente termo aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 18 de maio de 2020.

CONTRATANTE:


JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do PROCON/AM


JULIANA GIRARDI VARGAS


Diretora Administrativo-Financeira do PROCON-AM

CONTRATADA:


EDMILSON SALVIANO

Diretor da empresa SV INSTALAÇÕES

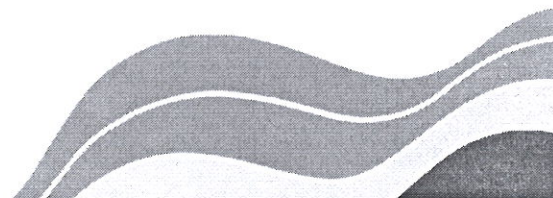
TESTEMUNHAS:



CPF: 830.856.532-87



CPF: 703.526.562-71



COVID-19, bem como o cronograma de afastamento a ser seguido, nesses casos; V- medidas de monitoramento: a) acompanhar a saúde dos colaboradores da empresa, de seus familiares e entes próximos, sobretudo em caso de suspeita ou confirmação de contaminação; b) inspecionar as pessoas em circulação, para identificar possíveis sintomas, devendo as empresas que tenham mais de 30 (trinta) colaboradores, obrigatoriamente, manter termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores, na entrada de cada turno de trabalho; e, c) suspender as demais pessoas que tiveram contato com o contaminado, pelo período de 14 dias, e monitorar a saúde de cada uma delas. Parágrafo único. Caso sejam identificados sintomas da COVID-19, durante as ações de monitoramento, a pessoa deverá ser encaminhada a uma unidade de saúde para atendimento. Art. 6º Em virtude da necessidade de dar continuidade às medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, recomenda-se aos usuários, sempre que possível, o acesso aos serviços de trânsito disponíveis em meios digitais (online), através do Portal de Serviços Institucional, conforme endereço eletrônico <https://digital.detran.am.gov.br>. Art. 7º As medidas estabelecidas nesta Portaria não se aplicam às unidades do Departamento Estadual de Trânsito localizadas nos municípios do interior do Estado do Amazonas, ficando a retomada de cada uma delas condicionada a evolução gradual de cada município, em consonância com as deliberações dos prefeitos municipais, que são as autoridades competentes para estabelecer as medidas sanitárias locais. Art. 8º Fica revogada, no âmbito do Detran Amazonas, a suspensão dos prazos administrativos comuns, salvo os prazos específicos estabelecidos na legislação e regramentos de trânsito, cuja revogação da suspensão está condicionada a deliberação do Conselho Nacional de Trânsito. Art. 9º A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos nesta Portaria poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nas determinações do Governo do Estado do Amazonas, que tem como amparo os indicadores técnicos relativos ao tema, conforme artigo 5º do Decreto Estadual 42.330, de 28 de maio de 2020, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento. Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO DIRETOR- PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, 1º de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 10653

TERMO DE CONTRATO Nº005/2020 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica de baixa tensão nas unidades consumidoras do DETRAN/AM constantes no Projeto Básico anexo ao processo. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de 12/05/2020 até 12/05/2025. VALOR: Valor mensal de R\$ 26.872,79 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) totalizando o valor global em 1.612.367,40 (um milhão, seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2087.0001, Natureza da Despesa: 33903943, Fonte: 201, Nota de Empenho n.º 2020NE00441, no valor total estimado de R\$ 214.982,32 (duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 01 de maio de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 10627

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGÃO: IDAM DATA: 01.06.2020

Portaria Nº 118/2020-DAF/IDAM

A Diretora Adm /Financeira, no uso de suas Atribuições legais. Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com base 4º II do Decreto nº 16.396/94: Deivid Farias Gomes Mat: 246.119-6A /R\$ 2.950,00 ND: 339039. ORGAO: IDAM DATA: 01.06.2020

Portarias Nºs 112, 119, 120/2020-DAF/IDAM

A Diretora Adm /Financeira, no uso de suas Atribuições legais. Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com base 4º II e IV do Decreto nº 16.396/94: Deivid Farias Gomes Mat: 246.119-6A /R\$ 8.000,00 ND: 339030;

Gerardo Honório de Brito Mat: 137.004-9C /R\$7.400,00 ND: 339039; Gerardo Honório de Brito Mat: 137.004-9C /R\$ 8.000,00 ND: 339030.

JACINTA MOREIRA COELHO

Diretora Administrativa Financeira do Instituto do Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas

Protocolo 10657

IDAM

EXTRATO N.º 12. N.E N.º: 2020NE0186 de 10/03/2020. Partes: IDAM X A. SEIXAS BRASIL Objeto: Ferramentas. Mod.: Disp.de licitação. Art.24, II da Lei n.º 8.666/93. U.O:18201.N.D:33903042 Valor: R\$ 3.380,00. Proc.377.2020. Mao, 01/06/2020: EXTRATO N.º 13. N.E N.º: 2020NE00063 de 04/02/2020. Partes: IDAM X H A AGUIAR COMERCIAL - MÊ. Objeto: Gêneros Alimentícios Mod.: Ata de Reg. de preço n.º00212/2019. Pregão/Elet.n.º:1522/2018U.G.:18201.N.D:33903007, Valor: R\$ 3.000,00 Proc.0165.2020. Mao, 01/06/2020: EXTRATO N.º14. N.E N.º: 2020NE00075 de 10/02/2020. Partes: IDAM X SIENA COM. DE PNEUS PEÇAS E ACESS. PARA VEIC. AUTOMOTORES LTDA. Objeto: Materiais de Manutenção de Veículos Mod.: Ata de Reg. de preço n.º00115/2019. Pregão/Elet.n.º:149/2019U.G.:18201.N.D:33903039, Valor: R\$ 27.080,00 Proc.0258.2020. Mao, 01/06/2020: EXTRATO N.º 15. N.E N.º: 2020NE00171 de 10/03/2020. Partes: IDAM X PRINTPLUS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. Objeto: Ferramentas. Mod.: Disp.de licitação. Art.24, II da Lei n.º 8.666/93. U.O:18201.N.D:33903042 Valor: R\$ 340,00. Proc.0285.2020. Mao, 01/06/2020: EXTRATO N.º 16. N.E N.º: 2020NE00169 de 09/03/2020. Partes: IDAM X LATINO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Mod.: Disp.de licitação. Art.24, II da Lei n.º 8.666/93. U.O:18201.N.D:33903023 Valor: R\$ 7.175,00. Proc.0110.2020. Mao, 01/06/2020: EXTRATO N.º 17. N.E N.º: 2020NE00119 de 21/02/2020. Partes: IDAM X JARDEL ALVES XAVIER - EIRELE. Objeto: Material de Expediente. Mod.: Disp.de licitação. Art.24, II da Lei n.º 8.666/93. U.O:18201.N.D:33903016 Valor: R\$ 17.396,00. Proc.0286.2020. Mao, 01/06/2020: EXTRATO N.º 18. N.E N.º: 2020NE00120 de 21/02/2020. Partes: IDAM X JARDEL ALVES XAVIER - EIRELE. Objeto: Material de Expediente. Mod.: Disp.de licitação. Art.24, II da Lei n.º 8.666/93. U.O:18201.N.D:33903041 Valor: R\$ 202,00. Proc.0286.2020. Mao, 01/06/2020: EXTRATO N.º 19. N.E N.º: 2020NE0218 de 11/03/2020. Partes: IDAM X AGRICOLA RIO PRETO. Objeto: Maquinas e Equip. Agrícolas e Rodoviários. Mod.: Disp.de licitação. Art.24, II da Lei n.º 8.666/93. U.O:18201.N.D:44905270 Valor: R\$ 8.476,00. Proc.0266.2020. Mao,01/06/2020.

JACINTA MOREIRA COELHO

Diretora Administrativa Financeira do Instituto do Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Estado do Amazonas

Protocolo 10658

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO

ESPÉCIE: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013-FUNDECON/ PROCON-AM; DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - Fundecon e a empresa S.V. INSTALAÇÕES LTDA; OBJETO: Redução no valor contratual da locação do imóvel sede do PROCON-AM no percentual de 7,11% (sete vírgula onze por cento), no período compreendido entre maio/2020 a janeiro/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 466.669,47 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A mesma consignada no aditivo anterior, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas, incluindo de vigência; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo: nº 021702.000069/2020 - FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 01 de junho de 2020.

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 10656

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 PROCESSO Nº 01.01.011209.00000145/2020: DAS PARTES: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS



PROJETO BÁSICO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNPJ: 02.429.933/0001-24
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 1.500, Aleixo, Manaus - AM.
Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69.060-000 Telefone: (92) 3215-4010

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – TÍTULO DO OBJETO

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 – FUNDECON/PROCON-AM.

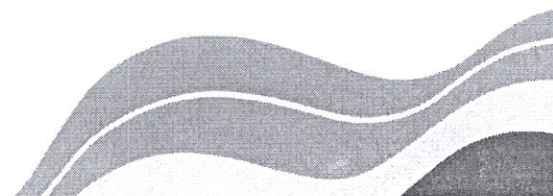
2.2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Redução do valor em 7,111111% (sete virgula onze) do Contrato nº 004/2013 – FUNDECON/PROCON-AM da Locação de Imóvel.

2.3 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de redução em 7,111111% do valor do Contrato nº 004/2013 – FUNDECON/PROCON-AM em razão do Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, tendo em vista a política de redução de custos do Governo do Amazonas, em razão do momento de emergência na saúde pública pelo qual atravessa não só o Estado do Amazonas, mas o País.

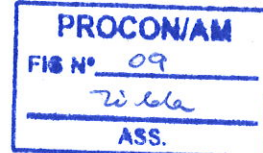
Assim propõem-se a redução do valor Global de R\$ 502.395,36 (quinhentos e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) em 7,111111% passando para R\$ 466.669,47 (quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.





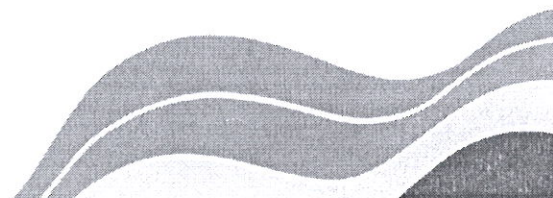
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



3. HISTÓRICO EVOLUTIVO DO CONTRATO:

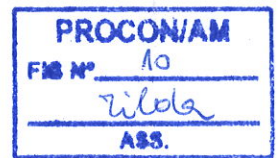
TERMO	PRAZO	DESCRIÇÃO
Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	19.07.2013 a 18.07.2014	Contratação de Aluguel (Valor Global de R\$ 468.000,00)
1º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	18.07.2014 a 17.07.2015	Prorrogação de Vigência, e reajuste de 6,05% (Valor Global de R\$ 496.348,68)
2º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	31.03.2015 a 17.07.2015	Alteração da Representação (Valor Global R\$ 165.449,56)
3º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	17.07.2015 a 16.07.2016	Prorrogação de Vigência, e reajuste de 7,67% (Valor Global de R\$ 534.463,20)
4º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	04.09.2015 a 17.07.2016	Alteração de Unidade Orçamentária
5º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	17.07.2016 a 16.07.2017	Prorrogação e Repactuação com redução de 6,0% (Valor Global de R\$ 502.395,36)
6º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	17.07.2017 a 16.07.2018	Prorrogação de Vigência sem reajuste (Valor Global de R\$ 502.395,36)
7º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	17.07.2018 a 16.01.2019	Prorrogação de Vigência sem reajuste (Valor Global de R\$ 251.197,68)
8º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	17.01.2019 a 16.07.2019	Prorrogação de Vigência sem reajuste (Valor Global de R\$ 251.197,68)
9º. T. A. ao Contrato 004/2013 SEJUSC/FUNDECON	17.07.2019 a 16.01.2020	Prorrogação de Vigência sem reajuste (Valor Global de R\$ 251.197,68)
10º. T. A. ao Contrato 004/2013 PROCON- AM/FUNDECON	17.01.2020 a 16.01.2021	Prorrogação de Vigência sem reajuste (Valor Global de R\$ 502.395,36)
11º. T. A. ao Contrato 004/2013 PROCON- AM/FUNDECON	17.01.2020 a 16.01.2021	Redução de 7,111111% (Valor Global de R\$ 502.395,36 para R\$ 466.669,47)





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



4. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Global (R\$)
14.422.3247.2102.0001	201	33.90.39.10	R\$ 466.669,47

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO: 2020

MÊS	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
VALOR (R\$)	R\$ 37.679,65	R\$ 37.679,65	R\$ 37.679,65	R\$ 37.679,65	R\$ 37.679,65

MÊS	OUT	NOV	DEZ
VALOR (R\$)	R\$ 37.679,65	R\$ 37.679,65	R\$ 37.679,65

ANO: 2021

MÊS	JAN
VALOR (R\$)	R\$ 20.095,81

6. DECLARAÇÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada neste Projeto Básico nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

Manaus, 14 abril de 2020.

ELABORADO	APROVADO	APROVADO
 Zilda Natalia Lopes Galdino	 Juliana Maria Melazi Girardi Vargas	 Jalil Fraxe Campos
ASSESSORA TÉCNICA	DIRETORA ADMINISTRATIVA- FINANCEIRA	DIRETOR-PRESIDENTE PROCON-AM

